



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG**  
**CEP: 36.830-000**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Torna-se público que a Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento de Minas Gerais, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021 realizará dispensa de licitação, nos termos e condições estabelecidas neste instrumento.

**01. FINALIDADE**

1.1. Contratação de empresa especializada, em manutenção corretiva dos relógios de ponto biométrico pertencentes à Prefeitura Municipal de Espera Feliz/MG, para o serviço de recuperação da placa principal de relógio de ponto informatizado de número de série 111448259000173 e revisão do sistema de bloqueio e atualização do firmware da placa principal de relógio de ponto informatizado de número de série 1805220570040249.

**02. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A contratação se justifica, pela necessidade de garantir o pleno funcionamento do equipamento, por intermédio da realização de manutenção corretiva, prevista nas normas de segurança do equipamento, bem como do sistema, para que não ocorra a interrupção do registro de ponto, evitando problemas na coleta de dados dos registros dos servidores, colocando em risco a organização e controle do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Espera Feliz/MG.

A utilização do ponto eletrônico, traz uma grande redução de problemas, ajudando no controle à longo prazo, diminuindo gastos desnecessários e possibilitando um melhor controle da jornada de trabalho dos servidores.

Portanto, é de suma importância a contratação de empresa para realização dos serviços, e mediante a necessidade de urgência, solicito a contratação, através de compra direta do serviço.

**03. DESCRIÇÃO SUSCINTA DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada, em manutenção corretiva dos relógios de ponto biométrico pertencentes à Prefeitura Municipal de Espera Feliz/MG, para o serviço de recuperação da placa principal de relógio de ponto informatizado de número de série 111448259000173 e revisão do sistema de bloqueio e atualização do firmware da placa principal de relógio de ponto informatizado de número de série 1805220570040249.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG**  
**CEP: 36.830-000**

**04. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTITATIVO**

As especificações do objeto e quantitativo estão delineados na planilha a seguir

| ÍTEM                                                                                                                                              | UNIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----------------|-------------|
| SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DA PLACA PRINCIPAL DE RELÓGIO DE PONTO INFORMATIZADO DE NÚMERO DE SÉRIE 111448259000173.                                   | 1       | R\$980,00      | R\$980,00   |
| REVISÃO DO SISTEMA DE BLOQUEIO E ATUALIZAÇÃO DO FIRMWARE DA PLACA PRINCIPAL DE RELÓGIO DE PONTO INFORMATIZADO DE NÚMERO DE SÉRIE 1805220570040249 | 1       | R\$190,00      | R\$190,00   |

**05. HABILITAÇÃO/REGULARIDADE FISCAL PESSOA JURÍDICA**

Para habilitação serão exigidos, os seguintes documentos.

- a) contrato social ou certificado de microempreendedor individual;
- b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- d) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) certidão negativa de débitos relativa aos tributos estaduais;
- f) certidão negativa de débitos relativa aos tributos municipais;
- g) certidão negativa de débitos trabalhistas;

**06. ESCOLHA DA SELEÇÃO**

Tendo em vista a natureza dos serviços prestados, a escolha da modalidade, por meio da dispensa, por se tratar de manutenção corretiva dos relógios de ponto biometrico pertencentes à Prefeitura Municipal de Espera Feliz, conforme amparado no artigo art. 75, inciso II, objetivando a máxima de eficiência, **considerando** que “**grifa-se** “II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

**07. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG**  
**CEP: 36.830-000**

A pasta solicitante deverá, indicar, em momento oportuno, o gestor do Contrato, o qual será o responsável pelo recebimento do objeto/serviço.

O Contrato poderá ser fiscalizado por qualquer integrante da Secretaria de desenvolvimento social, Fazenda e planejamento, por todos os demais servidores do quadro de pessoal, bem como, por toda população.

**08. OBRIGAÇÕES DAS PARTES ENVOLVIDAS**

**08.1. Compete à Contratada:**

São obrigações do fornecedor:

I - Executar o objeto dentro dos padrões estabelecidos pelo Município, de acordo com o especificado neste termo e nos Anexos, que fazem parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - Cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais/serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto registrado.

III - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução;

IV - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante a execução do objeto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste termo;

V - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução do objeto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste termo e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e-mail e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG**  
**CEP: 36.830-000**

IX- Fiscalizar o perfeito cumprimento da execução a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;

X - Indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - A CONTRATADA fica obrigada a GARANTIR a qualidade dos equipamentos/produtos contra defeitos.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA é obrigada a refazer, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos ou serviços em que se verificar em vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus à contratante.

Parágrafo Segundo – Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

8.2. São obrigações do município:

I - Indicar os locais e horários em que o objeto deverá ser executado.

II - Permitir ao pessoal do fornecedor acesso ao local da execução, desde que observadas as normas de segurança;

III - Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;

IV - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste termo.

## **9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento mensal será efetuado após o atendimento dos seguintes requisitos:

a) Recebimento do Serviços;

b) Recebimento do documento fiscal ou solicitação de pagamento com descrição dos serviços prestados;

c) Aceitação dos Serviços prestados e emissão da liquidação para o pagamento.

## **10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG**  
**CEP: 36.830-000**

Os recursos necessários ao objeto do presente termo correrão por conta da Dotação Orçamentárias, podendo ser suplementadas.

**11. SANÇÕES CONTRATUAIS:**

**11.1.** Durante a execução deste Contrato, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas na cláusula anterior, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas cláusula anterior;
- d) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

**12. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O presente contrato terá vigência de 05 (dias) dias após a assinatura do contrato.

**13. VALOR DO CONTRATO**

O valor a ser pago pela prestação do serviço ora contratado está estimado em R\$ 1.170,00 (mil, cento e setenta reais)

**14.1.** O pagamento será efetuado pela Secretário de administração, Fazenda e planejamento, após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada, e da liquidação prevista em Lei.

**14.2.** A nota fiscal só poderá ser emitida pelo fornecedor somente após a prestação do serviço do respectivo mês.

**14.3.** A contratante terá até 15 (quinze) dias corridos, após emissão da nota fiscal, para efetivação do pagamento.

**14. HOMOLOGAÇÃO**

A homologação do presente processo licitatório está prevista para o dia 14/05/2024. Se até a data prevista para homologação não advir contestação, recurso ou parte interessada, os documentos serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

**15. DA BASE LEGAL:**

Art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG**  
**CEP: 36.830-000**

Espera Feliz, 13 de maio de 2024.

---

**Oziel Gomes da Silva**  
**Prefeito Municipal**